



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/97

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E INSTITUI O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses com possibilidade de igual prorrogação por igual período, mediante autorização legislativa, três auxiliares de enfermagem com o salário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Institui o cargo de Chefe de Serviço Médico que receberá gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

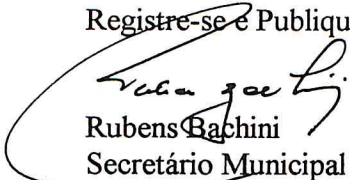
Art. 4º - O servidor contratado fará jus aos vencimentos na data de sua contratação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças